



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018

PROCESSO Nº 005/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP SAÚDE, NA VIA CHICO MENDES, QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O SAMU

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II - Termo de Referência. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006 alterada. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

- A modalidade de pregão adotada foi regulamentada através do Decreto CIVAP SAÚDE nº 003/2008.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP SAÚDE, à Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2018, a partir das 09h00min e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP SAÚDE 78/2017.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de licença de uso de software integrado de gestão de saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da região de Assis/SP**, conforme descrições contidas do Anexo II - Termo de Referência integrante deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 99.360,00** (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais) para período de 12 (doze) meses e irá onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo VI deste edital).



1.3. Serão utilizados recursos próprios do CIVAP SAÚDE.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;



f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 005/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 005/2018

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida preferivelmente na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.



5.3.3. Preços unitários e subtotais por tipo de serviço, compreendendo o período de duração do contrato, e valor total do lote único, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a) - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) - Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3.4. Prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de conclusão da implantação do sistema de forma satisfatória;

5.3.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. Prazo de execução dos serviços que é de:

a) - até 10 (dez) dias úteis a contar da data de formalização do termo de contrato, para o fornecimento, instalação e configuração do Software (Item 1 "a" do Anexo II - Termo de Referência).

b) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para os serviços de Manutenção Continuada e de Treinamento no Software (itens 1 e 2 descritos no Termo de Referência - Anexo II deste edital);

c) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para o serviço de consultoria anual continuada (hora técnica), para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local (item 3, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital).

c.1) - A hora técnica será devida somente em casos esporádicos e quando requisitadas pelo CIVAP SAÚDE, devendo ao seu valor estar previstas todas as despesas decorrentes inclusive no tocante a deslocamentos, alimentação e estadia de seus técnicos, entre outras.

5.3.7. Declarações, que poderão constar da proposta que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.5. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada como referência de preços.



5.7. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens que compõem o lote único.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **e** à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitido atestado emitido pela própria licitante.

a.1) - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência - Anexo II deste Edital, contemplando fornecimento e implantação de software e de execução de serviços de consultoria e suporte técnico;

a.2) - O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a" acima, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

a.3) - Pelo menos 01 atestado deverá ser referente a implantação de Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atendimento aos serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente licitação. Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, considerando implantações de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil.

a.4) - O(s) atestado(s) de capacidade operacional e técnica poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério do CIVAP SAÚDE, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.5) - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o



emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita às penalidades cabíveis.

a.6) - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

b) - Declaração de que é membro da SBIS - Sociedade Brasileira de informática em Saúde e de que possui certificação da entidade e do CFM - Conselho Federal de Medicina e que, em sendo vencedora do certame fará prova de ser possuidora dos títulos.

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este CIVAP SAÚDE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor total do lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total do lote único**.

7.5.2. Para efeito de registro, os preços unitários finais de cada item do lote único, serão apurados pelo repasse ao preço negociado, da diferença percentual apurada entre esse valor negociado e o valor proposto pela detentora da melhor oferta, que incidirá igualmente item a item.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta classificada em primeiro lugar, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

a) - Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.4, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O órgão licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma



proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP SAÚDE, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP SAÚDE.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP SAÚDE e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.



8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA IX - CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo VI).

9.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua formalização, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 atualizada.

9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.4. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.6. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da convocação, que se dará com a publicação da homologação no DOE, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CIVAP SAÚDE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



X - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de execução e de recebimento do objeto se acham descritos na Cláusula Segunda do Termo de Contrato.

XI - MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na Cláusula Sétima do contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.1.1. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.1.2. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.2. O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação a contratada incorrerá em multa de 1% sobre o valor total da proposta.

12.4. Pela Inexecução parcial ou total do contrato a contratada estará sujeita as penas de:

- a) - advertência;
- b) - multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CIVAP SAÚDE, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIVAP SAÚDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato decorrente e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Contra a aplicação das penas caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente do CIVAP SAÚDE, devendo o recurso deverá ser entregue em sua sede, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato do termo de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP SAÚDE, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de contrato.

Assis, 07 de maio de 2018.

WAGNER MATHIAS
Presidente do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP SAÚDE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Pregão Presencial nº 002/2018

Processo nº 005/2018

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação ora licitada visa melhor desempenho das atividades administrativas, visto que, a contratação do programa torna-se indispensável para atendimento da legislação vigente, uma vez que controle eficiente dos recursos e procedimentos administrativos depende do uso de sistema informatizado. Espera-se, com isso, êxito na busca de programa que implemente agilidade, praticidade, organização, confiabilidade e segurança de suas informações, com consequente melhoria dos serviços a serem prestados para a população.

SAMU é uma unidade de serviço de saúde que tem por objetivo assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito, com atendimento 24 horas. Trabalha no sentido de dar acesso aos pacientes que necessitam de atendimento e, com isso, desafogar as portas das emergências hospitalares. Assim sendo, tratando-se da contratação da licença de uso de software dedicado à sistematização de rotinas administrativas do serviço de saúde, é salutar que o ajuste envolva uma só empresa com potencial para congregar tal conjunto de atividades na escala mais ampla vem em benefício do próprio serviço até porque tais rotinas demandam ação coordenada e integração.

O SAMU 192 de Assis/SP ajuda na formulação e gestão das políticas públicas em saúde e a prestação da assistência à saúde individual e coletiva, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta é a razão motivadora da contratação de empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde para atender as necessidades do SAMU 192 de Assis/SP (Central de Regulação).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Assis/SP (Central de Regulação) pelo período de até 12 (doze) meses conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

a) Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Software de Regulação Médica e Almoxarifado);

b) Serviço de suporte técnico especializado remoto 24x7 e atendimento presencial caso o problema não seja resolvido remotamente conforme acordo de nível de serviço entre as partes.

3.1. Os produtos se acham descritos abaixo:

ITENS DE FORNECIMENTO (LOTE ÚNICO)	1 (uma) licença de uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Assis e região, compreendendo: a) - fornecimento do software devidamente instalado e configurado, b) - serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do Software.
	Item 2: 20 (vinte) horas de treinamento ao pessoal que irá operar o Software.
	Item 3: Até 50 (cinquenta) horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software.

3.2. O Software deverá ser instalado e configurado em todos os equipamentos existentes da Unidade.

3.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Termo de Referência integrante do edital, sendo vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens constantes na planilha.

1 SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO:

O sistema deverá ser compatível com plataforma Windows nas suas versões: XP, Vista, 7, 8, 10 e Server tanto X86 como X64.

O sistema deve ser acessível através das plataformas Windows, Mac, Linux, Android, Windows Mobile, iOS e BlackBerry.

Especificações mínimas obrigatórias estão descritas abaixo:

O software deverá ser um aplicativo web via extranet e via intranet, com informações armazenadas em Data-Center Especializado.

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão.

A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.

A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5.

Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação.



O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos.

Deverá possuir mecanismo de segurança para bloqueia a senha do usuário após 3 tentativas malsucedidas de login utilizando o sistema redundante com confirmação do CPF

Deverá possuir no mínimo 1 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.

O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários.

Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente.

Deverá realizar logout automático de usuário depois de 20 minutos de inatividade no uso da aplicação.

Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema.

Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.

Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.

O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, a exceção dos dias que serão publicadas novas versões do sistema e/ou banco de dados, as quais deverão ser previamente comunicadas aos usuários;

2 O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:

O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação.

Após concluir o atendimento, se houver necessidade de Regulação Médica, o chamado será automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que irá registrar a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.

Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possa registrar os dados da cena.

3 O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (permitir alterações ao longo do processo);

Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.

A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético.



O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.

O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação.

O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado.

O sistema deverá ainda possuir:

- Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;

- Interface simples e intuitiva;

- O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Netbooks) conectado à internet.

4 O SISTEMA DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE MÓDULOS:

MÓDULO DE INTERFACE INICIAL

No módulo de Interface Inicial e deverá conter as seguintes funcionalidades:

Para cada nível de acesso, a tela principal deve se auto ajustar com as informações pertinentes ao nível.

Controle informativo e gráfico de Remoção dos Pacientes das últimas 12 horas, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

- Médico
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

Controle informativo e gráfico de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis:

- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios
- Controle de frota

Recados informado pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido.

Controle informativo de status de todas viaturas, com cores personalizadas através do módulo de Gerenciamento e Parametrização, dando acesso ao módulo de Controle de Viatura ao clicar sobre a viatura e também permitindo ao mesmo visualizar os veículos disponível para empenhar no chamado, os veículos devem estar agrupados por bases, as bases devem estar em ordem alfabética e os veículos devem estar ordenados por status, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, ao passar ou mouse sobre o veículo deve exibir a escala da equipe do momento. Exibido para os níveis:

- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador
- Consultas de relatórios



- Controle de frota

Após a abertura do chamado, o sistema deve disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.

O software deverá fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo:

- Chamados aguardando regulação
- Chamados aguardando vaga
- Chamados aguardando empenho de viatura
- Chamados com viatura enviada
- Chamados com a ficha de cena na viatura
- Chamados com viatura no destino
- Chamados aguardando liberação da viatura
- Chamados aguardando conduta

Deverá exibir de forma separada os chamados do tipo Eletivo e exibir um alerta visual de acordo com os parâmetros.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador

No módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá ter acesso a parametrização das informações cotidianas tais como:

- Cadastro de Usuários
- Cadastro de veículos (seguindo os tipos definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013: ambulâncias de transporte, USB, USA, embarcação, aeromédico, VIR e motolância)
- Tipo de veículos
- Status dos veículos (permitir parametrização das cores)
- Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases)
- Controle de Deslocamento dos veículos
- Gestão de APHs e Subgrupos
- Gestão de Medicamentos e Procedimentos
- Controle de Equipamentos
- Controle de Funcionários (Cargos)
- Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saúde)
- Tipos de Apoios
- Locais do chamado
- Distância do paciente
- Tipo de ações sem intervenção
- Motivo de vaga negada
- Prioridades
- Tipo de chamado
- Quem solicitou
- Logradouros, bairros e cidades regionalizadas
- Níveis de Acesso
- Recados da Gestão
- Antecedentes
- Coloração da pele
- Nível de consciência

- Ferimentos
- Locais dos ferimentos
- Respiração
- Sangramento
- Sinais Vitais
- Sudorese
- Tipos de Óbitos
- Tipos de Procedimentos
- Parâmetros do sistema
- Relatórios
- Status das viaturas
- Deslocamento VTR
- Zonas
- Grade de Referência
- Queixa primária
- Convênio médico particular
- Motivo da transferência
- Motivo da entrada

O Módulo de Gerenciamento e Parametrização deverá permitir ao Administrador a configuração do comportamento do sistema em geral contendo os seguintes parâmetros a serem definidos:

- Definição se será obrigatório ou não o preenchimento do telefone no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se exibirá o código de deslocamento no módulo de Regulação Médica.
- Definição se possuirá prioridade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição de permitir somente os níveis de médico e administrador de dar QTA nos chamados.
- Definição se será obrigatório ou não o preenchimento dos campos "Hipótese Diagnóstica (HD) ou Sintomas", "Unidade de Origem", "Unidade Receptora" e "Com Intervenção" no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica.
- Definição se permitirá marcar o endereço como não informado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se permitirá a digitação livre de outro bairro no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se exibirá chamados com status "Aguardando Conduta" no módulo de Interface Inicial ao nível de Médico.
- Definição quantos minutos antes da consulta de um chamado eletivo irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial.
- Definição se exibirá as perguntas para o TARM de acordo com a queixa no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se no preenchimento das coordenadas já virá por padrão com a Latitude em negativo no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se será bloqueado automaticamente um usuário após um tempo em dias sem uso do sistema. (Se definido como 0 os usuários nunca serão bloqueados).
- Definição se exibirá a pergunta se o paciente possui convênio médico no módulo de Regulação Médica e no módulo de Registro de Cena.
- Definição de um intervalo em minutos que exibirá as gravações.



- Definição se o campo "destino" ficará visível caso a regulação seja sem intervenção com orientação ou meios próprios.
- Definição se a prioridade da transferência será igual a prioridade da regulação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se oculta os campos de Sinais Vitais e Ação com intervenção no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica na opção Transferência.
- Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Regulação.
- Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Cena.
- Definição se irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial aos chamados que forem marcados como Aguardando Vaga para o nível Equipe de Atendimento/Ambulância.
- Definição se será obrigatório inserir no módulo de Escala de Equipes todos funcionários necessários para o tipo de veículo.
- Definição se exibirá no módulo de Interface Inicial para os níveis TARM e Rádio Operador o status de todos médicos logados no sistema ordenado pelo horário da última regulação
- Definição se exibirá as perguntas de criticidade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Rádio Operador irá exibir na coluna "Hospital" o Hospital de Origem (O) até o empenho da VTR, após o empenho exibirá o Hospital de Destino (D), se for desativado irá exibir sempre o Hospital de Destino.
- Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Rádio Operador irá exibir na coluna "VTR" o tipo de VTR solicitado em colchetes até o empenho da VTR. Ex.: [USB]
- Definição se irá exibir no módulo de Registro de Cena a opção de "Aguardando Vaga" para o nível Médico Regulador e "Encaminhado" para o nível de Equipe de Atendimento/Ambulância.

MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Rádio Operador
- Administrador

No módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e deverá conter as seguintes funcionalidades:

Na abertura do chamado deve exibir as opções de abrir como:

- Regulação Médica
- Trote
- Informações
- Engano
- Sem Regulação Médica
- Transferências inter-hospitalares com Regulação Médica
- Transferências inter-hospitalares sem Regulação Médica
- Eletivo

As opções de abertura de chamado devem ser parametrizáveis de acordo com a necessidade do contratante.

Deve registrar o horário da abertura e encerramento do atendimento, e o nome do usuário responsável pela abertura do chamado.



Aviso de chamados semelhantes, quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente ou endereço igual, permitindo concluir ou não um chamado.

Aviso de chamado já aberto (duplicação), quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente e endereço igual, não permitindo a conclusão do chamado.

Ao digitar o número do telefone, o sistema deverá reconhecer automaticamente se o telefone possui registros de trote, informando ao usuário a quantidade de trotes registrados e a última data do registro.

O sistema deverá estar integrado e homologado com o serviço de Assistência de Emergência SYNC® disponibilizando campos para preenchimento de coordenadas (Latitude e Longitude) onde ao ser digitadas serão validadas no formato WGS 84 sinalizado (+/-) apresentado em graus decimais, com precisão mínima de 4 casas decimais, após a validação o sistema deverá carregar automaticamente a Cidade, Logradouro, Numeral e Bairro de acordo com as informações passadas pelo serviço Google Maps e deverá permitir a visualização das coordenadas em mapa para facilitar a localização da ocorrência, o sistema deverá fornecer até 25.000 carregamentos de mapa por dia com a API JavaScript do Google Maps.

Sugestão de acordo com a Cidade selecionado no preenchimento do logradouro da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro, a partir de uma base com logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação. Ao selecionar a sugestão o mesmo já deve carregar automaticamente o bairro associado, se o logradouro pertencer a mais de um bairro, exibirá esses bairros no topo da listagem com a cor azul.

Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório de acordo com a queixa primária.

Permitir o preenchimento manual do bairro caso o mesmo não contenha na lista de bairros oferecida pelo sistema.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Deve possuir um campo para inserir informações sobre complemento ou referência dos endereços, auxiliando e agilizando a localização da ocorrência.

Deve ter os seguintes campos de preenchimento obrigatório para conclusão do chamado, exceto se possuir coordenadas informadas:

- Nome do solicitante
- Idade do paciente
- Sexo do paciente
- Cidade da ocorrência
- Bairro da ocorrência
- Logradouro da ocorrência
- Queixa primária

Deve permitir a parametrização da obrigatoriedade do campo telefone.

Deve possuir um campo em que o Técnico Auxiliar de Regulação Médica possa passar seu sentimento sobre a gravidade do caso, auxiliando na classificação dos chamados no módulo de interface inicial, o sistema deve permitir a inclusão ou exclusão desse campo através do módulo de Gerenciamento e Parametrização.

Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório para definir a criticidade do caso mencionado acima.

Deve possuir os seguintes campos parametrizáveis para auxiliar a regulação médica:



- Quem solicitou (Ex.: Transeunte, Amigo, PM, COBOM, Familiar e outros)
- Distância do paciente (Ex.: Com o paciente, Próximo, Longe)
- Local da ocorrência (Ex.: Via pública, Escola, Residência e outros)

Ao abrir chamado como Trote, Engano ou Informação os campos obrigatórios devem vir preenchidos para agilizar a conclusão do chamado, exceto o telefone.

Ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica, deve acrescentar automaticamente os seguintes campos para preenchimento:

- Hipótese Diagnóstica ou Sintomas
- PA
- FC
- FR/SATM
- Glasgow
- DX
- Observação da Transferência
- Unidade Origem
- Complemento Origem
- Unidade Receptora
- Complemento Destino
- Prioridade
- Ação com Intervenção

Ao abrir o chamado Sem Regulação Médica deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- Ação com intervenção

Ao abrir o chamado como Eletivo deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- Motivo da solicitação (Consulta, Retorno ou UBS)
- Unidade Destino ou Origem
- Complemento Destino ou Origem
- Data e Horário da consulta

Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído exceto os seguintes campos:

- Nome do solicitante
- Idade do paciente
- Sexo do paciente
- Cidade da ocorrência
- Bairro da ocorrência
- Logradouro da ocorrência
- Número do Logradouro da ocorrência
- Outro Bairro da ocorrência

MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Administrador

No módulo de Regulação Médica deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.



- O processo de regulação médica deverá obrigar o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico.

- Registrar obrigatoriamente o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica do atendimento

Em caso de transferência o sistema deve e exibir os seguintes campos para preenchimento:

- Unidade de Origem
- Unidade de Destino
- Horário de início da solicitação
- Horário do fim da solicitação
- Observação
- Situação (Aguardando vaga, aguardando retorno médico, Internação ou remoção liberada, Orientação)

Na transferência o sistema deverá permitir até 5 tentativas de remoção do paciente.

Definir se o tipo de ação será com intervenção ou sem intervenção permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

No caso de necessidade de intervenção o médico deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

- O tipo de viatura que será enviado
- A prioridade do chamado
- O código de deslocamento, com suas devidas descrições, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.

- Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher obrigatoriamente se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.

Durante a Regulação Médica o chamado no caso de necessidade de intervenção deverá possuir a classificação em cores de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde e Azul) ou de acordo com a parametrização, deve ainda possuir suas devidas descrições para orientar o médico regulador.

No caso de sem intervenção ele deverá obrigatoriamente justificar o não envio da viatura e escolher entre as seguintes opções:

- Orientação
- Informação
- QTA
- Meios Próprios
- Trote
- Apoio

O sistema deve permitir a escolha de envio de apoio parametrizado (Ex.: COBOM, GM, PM e outros) e exibir o contato cadastrado de cada apoio. A escolha do apoio pelo médico regulador deverá ser repassada aos Rádio Operadores e ficar registrado na ficha do chamado.

No caso de Aguardando Retorno deverá preencher somente a regulação médica e o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica, essa opção poderá ser usada em caso de queda da ligação, o chamado permanecerá com status Aguardando Regulação até que a regulação medica seja concluída.

Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.



MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador

No módulo de Rádio Operação deverá conter as seguintes funcionalidades:

Exibir todos os dados coletado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e no módulo de - Regulação Médica.

Deve registrar o horário em que o chamado está aguardando viatura e o horário da solicitação do envio da viatura, além do nome do usuário responsável pelo preenchimento do módulo de Rádio Operação.

Fornecer ao rádio operador uma lista dos veículos disponíveis para ser empenhado ao chamado com suas receptivas bases que deveram estar ordenados por ordem alfabética, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, exibirá no topo com a cor azul as viaturas cuja base pertence a cidade da ocorrência.

Fornecer uma ferramenta de apoio ao rádio operador para localização do logradouro georreferenciado em mapa, com exibição de trânsito nas cidades cobertas pelo serviço.

Em caso de transferência o sistema deve traçar a rota da unidade de origem até a unidade de destino, de acordo com o endereço cadastrado.

Caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento o sistema deverá traçar a rota do veículo selecionado até o local da ocorrência, após a chegada ao local traçar a rota até unidade de destino, se o mesmo for definido pelo médico regulador, exibindo a movimentação do veículo no mapa em tempo real e permitindo o recalcule da rota.

Fornecer ao rádio operador o controle completo de equipamentos retidos no destino, com as seguintes informações:

- Usuário que registrou o equipamento retido.
- Código do chamado, com link de visualização do chamado.
- Equipamento de qual viatura ficou retido.
- Nome do estabelecimento que reteve o equipamento.
- Nome do profissional responsável por reter o equipamento no estabelecimento.
- Quais e quantos equipamentos foram retidos.
- Data e hora da retenção do equipamento.
- Data e hora da liberação do equipamento.
- Usuário que registro a liberação do equipamento.

Exibir o código de deslocamento definido pelo médico regulador com uma descrição sobre como deve ser feito o deslocamento, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.

Possibilitar o redirecionamento de veículos para outro atendimento.

Deverá permitir envio de múltiplos veículos para o mesmo chamado.

Permitir a correção de logradouro, bairro e cidade do chamado.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente.

Em caso de transferência deverá exibir logradouro dos estabelecimentos previamente cadastrados.

O sistema deverá obrigar o rádio operador a confirmar a equipe empenhada na viatura, oferecendo a sugestão da equipe definida antecipadamente na escala.

A confirmação de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

Deverá possuir o controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos:



- Horário da solicitação
- Horário da saída da viatura
- Horário da chegada ao local da ocorrência
- Horário da saída do local da ocorrência
- Horário da chegada a unidade de saúde (destino)
- Horário da liberação da unidade de saúde (destino)
- Horário da liberação da viatura da ocorrência

Após a conclusão nenhum horário preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

MÓDULO DE REGISTRO DE CENA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador

No módulo de Registro de Cena e deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- TARM
- Médico Regulador
- Rádio operador
- Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.

Registrar os Tipos de APH e as Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, dando como sugestão o que foi preenchido na regulação médica, sendo obrigatório no mínimo um registro.

Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.

Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletados do paciente como:

- Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
- Nível de Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
- Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
- Sudorese (Presente, Ausente e outros)
- Coloração da pele (Palidez, Normal, Cianose e outros)
- Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)

Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.

Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.

Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizadas como medicamento, a quantidade e uma observação.

Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.



Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições, trazer como sugestão a prioridade utilizada na regulação médica.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Disponibilizar campo separados para inserir Conduta do Médico Regulador, Conduta do Médico Intervencionista e Conduta da Equipe de Enfermagem.

Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema e exibir o contato cadastrado de cada apoio.

Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convenio e o código do usuário do convênio médico.

Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- Atendimento em residência
- Conduta no veículo
- Remoção ou transferência para unidade de saúde.

Em caso de não atendimento registrar o motivo como:

- Recusa de Atendimento
- Recusa de Remoção
- Evasão do Local
- Endereço não localizado
- Óbito

Em caso de Óbito o sistema deve permitir o armazenamento das seguintes informações:

- Tipo de óbito
- Nome do profissional que constatou o óbito
- Data e horário do óbito

Em caso de Remoção ou transferência o sistema deverá registrar qual unidade de saúde permitindo ainda registro de vaga negada com especificação de motivos parametrizados e o profissional que negou o atendimento, também permitir escolher o motivo da entrada de acordo com as opções cadastradas.

Exibir grade de referência cadastrada para hospitais dependendo da cidade da ocorrência e do APH.

Ainda em caso de remoção o sistema deve registrar os pertences do paciente deixados na unidade de destino com as seguintes informações:

- Nome receptor
- Cargo receptor
- Descrição dos pertences
- Local deixado pertences
- Data e horário que foi deixado os pertences

Permitir também em caso de remoção e transferência o uso do recurso de vaga zero e registrar o profissional responsável pelo recebimento do paciente na unidade de saúde.

Exibir todas datas e horários que foram registrados no chamado:

- Data e horário da abertura do chamado
- Data e horário da regulação médica
- Data e horário da solicitação
- Data e horário da saída da viatura



- Data e horário da chegada ao local da ocorrência
- Data e horário da saída do local da ocorrência
- Data e horário da chegada à unidade de saúde (destino)
- Data e horário da liberação da unidade de saúde (destino)
- Data e horário da liberação da viatura da ocorrência

Após a conclusão nenhum dos dados do paciente (Sinais vitais, Antecedentes, Consciência, Respiração, Sudorese, Coloração, Sangramento, Uso de medicamento, Alergia, Ferimentos, Procedimentos, Medicamentos, Apoios) preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Ficha de Chamado deverá conter as seguintes funcionalidades:

Trazer todas as informações do chamado como:

- Nome de todos os usuários que interagiram com o chamado (TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico que realizou a cena, Enfermeiro que realizou a cena, Equipe e a viatura que atendeu a ocorrência)

- Informações coletadas no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica

- Informações coletadas no módulo de Regulação Médica

- Informações coletadas no módulo de Rádio Operação

- Informações coletadas no módulo de Registro de Cena

Permitir a visualização do percurso da viatura durante o atendimento com data e hora, longitude, latitude e velocidade aproximada, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

Permitir a impressão da ficha de chamado.

Permitir salvar a ficha do chamado em PDF.

MÓDULO DE CONSULTA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Rádio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Módulo de Consulta deverá conter as seguintes funcionalidades:

Consultas simultâneas em tempo real permitindo múltiplas formas de filtragem tais como:

- Faixa de datas
- Faixa de horários



- Mais recentes por dias
- Mais recentes por chamados
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Endereço
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local
- Conduta
- Hospital
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

Exibir os chamados com as seguintes informações:

- Número do chamado
- Data e Hora do chamado
- Status do chamado
- Médico que regulou o chamado
- Horário da regulação médica
- Endereço da ocorrência
- Nome do solicitante



- Nome do Paciente
- Hipótese Diagnóstica
- Viatura
- Horário de liberação da viatura
- Prioridade
- Unidade de saúde destino

Permitir acesso aos seguintes módulos:

- Módulo de Ficha de Chamado
- Módulo de Rádio Operação
- Módulo de Registro de Cena

Permitir a duplicação de chamados regulados até 24 horas após a abertura, não permitir a duplicação de trotes, enganos e informações.

MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador
- Escala de equipe
- Controle de frota

No módulo de Escala de Equipes deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.

Deverá permitir a definição de mais de uma data e horário por escala.

Permitir adicionar contato e observação a equipe.

A escala definida deverá servir de sugestão para confirmação de equipe pelo rádio operador

A escala de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com a parametrização e com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

Permitir a consultar das escalas através de faixa de datas e mais recentes, exibindo as seguintes informações:

- Viatura
- Data e hora do início da escala
- Data e hora do fim da escala
- Contato
- Observação
- Nome de todos os funcionários que formam aquela equipe e seus respectivos cargos

MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador
- Controle de frota

No módulo de Controle de Viatura deverá conter as seguintes funcionalidades:

Permitir a visualização em tempo real da localização da viatura através de mapa, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

Permitir alterar o status parametrizados da viatura.

É obrigatório possuir os status Ativo e Empenhado.



A alteração de status para um status parametrizado (Ex.: Reserva, Baixada e outros) deve obrigatoriamente ser justificada.

Permitir alteração da base em que se encontra a viatura.

Permitir a consultar o histórico dos status das viaturas com data e hora de suas alterações, permitindo filtra e ordenar por:

- Faixa de datas
- Por viatura
- Por status

Na consulta do histórico dos status das viaturas deverá exibir as seguintes informações:

- Viatura
- Status
- Justificativa
- Data inicial
- Data final
- Período que a viatura permaneceu naquele status

MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá através de um módulo gerencial, deverá permitir a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas que atendam todos os indicadores abaixo conforme portaria 1010 do MS:

- Número geral de ocorrências atendidas no período
- Tempo mínimo médio e máximo de resposta
- Identificação dos motivos dos chamados
- Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB)
- Localização das ocorrências
- Idade e sexo dos pacientes atendidos
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

- Emissão de relatório de faturamento SUS por APH.

O sistema deve oferecer os seguintes relatórios estatísticos e gráficos pré-definidos:

- Total de chamados
- APH
- Tipo de APH
- HD
- Tipo de HD
- Subgrupos de APH
- Bairros atendidos
- Remoções
- Por Tipo de solicitante
- Por Local de solicitação
- Tipo de ação com apoio no chamado
- Tipo de ação com apoio na cena



- Tipo de chamado
- Prioridades
- Código de Deslocamento
- Tipos de ação com intervenção
- Tipos de ação sem intervenção
- Conduta tomada
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimentos
- Procedimentos
- Medicamentos
- Tempo - chamado x regulação
- Atendimento por usuário no chamado
- Atendimento por usuário na regulação
- Logradouros atendidos
- Cidades atendidas
- Chamados por dia
- Total de acionamentos por viatura
- Total de acionamentos por tipo de viatura
- Total de atendimentos por viatura
- Total de atendimentos por tipo de viatura
- Equipamentos retidos
- Tempo resposta
- Ocorrências por dia da semana
- Ocorrências por hora
- Faixa Etária
- Telefonemas
- Vaga Zero
- Vaga Negada
- Equipamentos retidos por hospitais
- Antecedentes
- Coloração da pele
- Nível de consciência
- Ferimentos
- Medicamentos
- Procedimentos
- Respiração
- Sudorese
- Sangramento
- Atendimento por usuário na Cena
- Atendimento por usuário na Rádio Operação
- Chamados por dia da semana
- Chamados por horário
- Local ferimento
- Local x Ferimentos
- Tempo resposta analítico
- Tempo resposta sintético



- Total de transferência por tipo de VTR
- Total de transferência por VTR
- Total tempo resposta
- Acessos usuários
- Equipe intervenção
- Hospital Origem X Hospital Destino

O sistema também deverá oferecer os seguintes relatórios parametrizáveis:

- Atendimento de Aparelho Circulatório
- Atendimento de Aparelho Digestivo
- Atendimento de Aparelho Geniturinário
- Atendimento de Aparelho Respiratório
- Atendimento de Doenças de Pele
- Atendimento de Doenças dos Olhos
- Atendimento de Doenças de Ouvido
- Atendimento de Doenças de Sangue
- Atendimento de Doenças Infecciosas
- Atendimento de Doenças Metabólicas
- Atendimento de Neoplasia
- Atendimento de Osteomuscular
- Atendimento de Sintomas
- Atendimento de Sistema Nervoso
- Atendimento de Emergência
- Atendimento de Lesões
- Atendimento de Urgência
- Atendimento de GO
- Atendimento de Gravidez
- Atendimento de Transtorno Mental
- Atendimento de Pediatria
- Atendimento de Acidente de Trânsito

Além dos relatórios acima, o Sistema deverá fornecer as informações adquiridas nos formatos HTML, PDF e XLS através de filtros específico, que devem se auto ajustar de acordo com a necessidade do relatório:

- Ação com intervenção
- Ação sem intervenção
- Antecedentes
- APH
- Apoio Cena
- Apoio Chamado
- Bairro
- Base da viatura
- Cargo do profissional
- Cidade
- Código de deslocamento
- Coloração
- Conduta
- Consciência
- Convênio medico
- Data
- Endereço



- Equipamento retido
- Estabelecimento origem
- Estabelecimento destino
- Faixa de idade
- Ferimentos
- HD
- Intervenção
- Local do chamado
- Local do ferimento
- Localização do solicitante
- Medicamentos
- Motivo vaga negada
- Nome do paciente
- Nome do solicitante
- Óbito
- Pergunta convênio
- Prioridade
- Procedimento
- Profissionais
- Respiração
- Sangramento
- Sexo
- Status
- Subgrupo APH Cena
- Sudorese
- Tipo APH Cena
- Tipo de chamado
- Tipo HD Chamado
- Tipo de procedimento
- Tipo de solicitante
- Tipo de viatura
- Usuário na abertura do chamado
- Usuário na regulação médica
- Usuário na rádio operação
- Usuário na cena
- Viatura

Os gráficos devem ser exibidos nas seguintes formas:

- Ações
- Área
- Área em curva
- Área empilhada
- Área empilhada em 100%
- Barra
- Barra empilhada
- Barra empilhada em 100%
- Barra de erro
- Bolhas
- Castiçal
- Coluna
- Coluna empilhada



- Coluna empilhada em 100%
- Funil
- Kagi
- Linha
- Linha em curva
- Linha rápida
- Pirâmide
- Pizza
- Ponto
- Ponto e figura
- Ponto rápido
- Polar
- Plotagem de caixa
- Rosca
- Radar
- Range
- Range em barra
- Range em coluna
- Range em curva
- Renko
- Stepline
- Três quebras de linha

Relatório deve permitir a adição dos seguintes campos aos relatórios:

- Ação com intervenção
- Ação sem intervenção
- Ano
- Antecedentes
- APH
- Apoio Cena
- Apoio Chamado
- Bairro
- Base VTR
- Cargo profissional
- Cidade
- Código deslocamento
- Código do chamado
- Coloração
- Conduta
- Consciência
- Data
- Dia
- Dia da semana
- Endereço
- Equipamento retido
- Estabelecimento Destino
- Estabelecimento Origem
- Faixa de idade
- Ferimentos
- HD
- Intervenção



- Local do chamado
- Local do ferimento
- Localização Solicitante
- Medicamentos
- Mês
- Motivo vaga negada
- Nome paciente
- Nome solicitante
- Óbito
- Prioridade
- Procedimento
- Profissionais
- Respiração
- Sangramento
- Sexo
- Status
- Subgrupo APH cena
- Sudorese
- Tipo APH cena
- Tipo Chamado
- Tipo HD chamado
- Tipo procedimento
- Tipo solicitante
- Tipo VTR
- Usuário abertura chamado
- Usuário enfermagem cena
- Usuário médico cena
- Usuário R.O chamado
- Usuário regulação chamado
- VTR

Relatórios deve permitir a ordenação por qualquer campo exibido.
Relatórios de resultado consolidados para apoio de atividade gerencial.

MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Exportação de Dados deverá conter as seguintes funcionalidades:

Exportação de dados com possibilidade de gravação da consulta realizada
Deve permitir a exportação de dados nos seguintes formatos de arquivo:

- XLS
- HTML
- PDF

Exportação de dados deve permitir múltiplas formas de filtragem tais como:

- Faixa de datas
- Faixa de horários
- Mais recentes por dias



- Mais recentes por chamados
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Endereço
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local
- Conduta
- Hospital
- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

Exportação de dados dever permitir múltiplas combinações de dados disponível no software como:

- Alergia
- APH (Cena)
- Apoio Cena
- Cena Preenchida
- CID 10 (Código)
- CID 10 (Descrição)
- Sinais Vitais



- Horário Cena
- Observação RO
- Outra HD
- Prioridade Cena
- Sangramento
- Sudorese
 - Ferimento
 - Local do ferimento
 - Tipo do procedimento
 - Procedimento
 - Medicamento
 - Tipo de APH (Cena)
- Uso de algum Medicamento
- Antecedentes
- Outros Antecedentes
- Apoio Cena
- Atendimento / Residência
- Conduta VTR
- Óbito
- Remoção / Transferência
- Consciência
 - Coloração
 - Tipo Recusa Atendimento
- Observação Recusa Atendimento
- Hora Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Hospital Destino (Multi-itens mínimo 03)
- Médico Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Motivo Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
- Motivo Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
- Recebido por (Multi-itens mínimo 03)
- Vaga Negada (Multi-itens mínimo 03)
- Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
- Respiração
- Código do Chamado
- Dígito do Chamado
- Apoio Chamado
- Prioridade Chamado
- Queixa primaria
- Solicitante
- Status
- Telefone
- Tipo Chamado
- Tipo Solicitante
- Bairro
- Cidade
- Endereço
- Endereço não informado
- Local do Chamado
- Localização Solicitante
- Numero
- Outro Bairro



- Referência
- Idade
- Nome do Paciente
- Sexo
- Base VTR
- Nome VTR
- Data do chamado
- Data Fim TARM
- Data Inicio TARM
- Hora da regulação
- Hora do chamado
- Hora envio VTR
- Hora Inicio RO
- Hora chegada ao destino
- Hora chegada ao local
- Hora da cena
- Hora saída do destino
- Hora saída do local
- Hora saída VTR
- Hora VTR liberada
- Ação Sem Intervenção
- APH Regulação
- Código Deslocamento
- Observação Médica
- Outro APH
- Outro com intervenção
- Outro sem intervenção
- Regulação médica
- Tipo APH regulação
- Tipo de Ação
- Tipo do APH (Regulação)
- Intervenção
- Complemento Destino
- Complemento Origem
- Hipótese Diagnóstica
- Unidade Origem Chamado
- Unidade Receptora Chamado
- Hora final Remoção (Multi-itens mínimo 05)
- Hora início Remoção (Multi-itens mínimo 05)
- Hora Remoção
- Obs. Médica Transferência
- Remoção observação (Multi-itens mínimo 05)
- Remoção vaga zero (Multi-itens mínimo 05)
- Status Remoção
- Unidade destino (Multi-itens mínimo 05)
- Unidade Destino Final
- Unidade Origem Regulação
- Usuário Médico Regulador
- Usuário Rádio Operador
- Usuário TARM



MÓDULO DE FATURAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Faturamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Geração automática de arquivo de produção para importação no sistema SIA/SUS seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Georreferenciamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Georreferenciamento, com atualização automática de mapas e fornecimento de relatórios de atendimento por Cidade, por logradouro, por APH e síndrome de regulação. O Georreferenciamento deverá disponibilizar ao usuário inclusive a visualização panorâmica do logradouro atendido em 360 Graus.

O sistema deverá fornecer a possibilidade de exibir todos os chamados georreferenciado com suas localidades podendo filtrar por:

- Faixa de datas
- Faixa de horários
- Mais recentes
- Status
- Número do chamado
- Usuário
- Nome Solicitante
- Nome Paciente
- Faixa de idade
- Sexo
- Cidade
- Bairro
- Veículo
- Tipo de Veículo
- Apoio no chamado
- Apoio na cena
- Prioridade
- Código de Deslocamento
- Tipo de Solicitação
- Subgrupo APH
- Hipótese Diagnóstica
- Tipo de Chamado
- Intervenção
- Tipo de Solicitante
- Distância do paciente
- Local
- Conduta
- Hospital



- Antecedentes
- Consciência
- Respiração
- Sudorese
- Coloração
- Sangramento
- Ferimento
- Local do ferimento
- Tipo do procedimento
- Procedimento
- Medicamento
- Possui convênio médico particular?
- Convênio médico
- Motivo da transferência

MÓDULO DE RASTREAMENTO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Rádio Operador
- Administrador

No módulo de Rastreamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Permitir associar um dispositivo de rastreamento a uma viatura.

Deverá enviar a cada 5 segundos a longitude, latitude e velocidade de deslocamento do dispositivo quando disponível.

Quando a distância do ponto atual e o último ponto registrado for menor que 50 metros, o dispositivo não deverá registrar o deslocamento.

A localização registrada deverá conter uma margem de erro de no máximo 50 metros, caso contrário a localização não deverá ser registrada.

Deverá permitir a visualização no mapa de todos dispositivos exibindo a última comunicação, última posição registrada e a velocidade de deslocamento.

Deverá exibir no mapa um ícone de desativado quando a última comunicação for feita a mais de 15 minutos.

Permitir exibir histórico do percurso através de uma faixa de data e hora.

MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Médico
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Administrador

No módulo de Dispositivos Móveis deverá conter as seguintes funcionalidades:

O sistema deverá rodar em sistema operacional Android 3.2 ou superior com ou sem GPS.

Permitir o atendimento online e off-line via dispositivo móvel;

Atualização automática das informações registradas off-line no dispositivo móvel para a Central de Regulação;

Recebimento automático das ocorrências para o dispositivo móvel quando o mesmo tiver on-line;

Exibir na tela principal todas as ocorrências que ainda não foram enviadas para o servidor permitindo o acesso para correção das informações.



O sistema não deverá excluir a ocorrência do dispositivo após o envio dos dados para o servidor.

O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- TARM
- Médico Regulador
- Rádio operador
- Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

O sistema deverá exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.

Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, sendo obrigatório no mínimo um registro.

Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.

Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:

- Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
- Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
- Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
- Sudorese (Presente, Ausente e outros)
- Coloração (Palidez, Normal, Cianose e outros)
- Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)

Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.

Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.

Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.

Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.

Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições.

Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema.

Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- Atendimento em residência
- Conduta no veículo
- Remoção ou transferência para unidade de saúde.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador

No módulo de Integração com Dispositivo de Gravação Telefônica deverá conter as seguintes funcionalidades:



- Acesso dinâmico a gravação telefônica.
- Exportação de arquivos da gravação telefônica no formato WAV.
- Filtro automático de gravações por chamado.
- Streaming de áudio das gravações telefônicas via internet e intranet.
- Integração ao módulo de Ficha de Chamado onde permita ouvir as ligações compatíveis com o horário da abertura do chamado.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Hospital

No módulo de Integração com Unidades de Saúde deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Permitir a inclusão de uma nova ocorrência de Transferência no Sistema.
- Cancelar ocorrências que foram abertas pela própria unidade de saúde.
- Vincular paciente a ocorrências que foram recebidas pelo SAMU.
- Consultar a versão a cada módulo de integração.
- Permitir a consulta da ficha da ocorrência recebida na unidade de saúde.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO USB DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Radio Operador
- Administrador

No módulo de Integração com dispositivo USB de identificação de chamadas deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Iniciar o módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica, automaticamente após o atendimento da ligação se o usuário estiver logado no sistema.
- Preencher automaticamente o campo Telefone com o número identificado pelo dispositivo.

MÓDULO DE SUPORTE

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- TARM
- Médico
- Radio Operador
- Equipe de Atendimento/Ambulância
- Hospital
- Administrador
- Consultas de relatórios

No módulo de Módulo de Suporte deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Suporte via WebChat
- Suporte via Acesso Remoto
- Suporte via HelpDesk

MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Administrador



- Consultas de relatórios
- Médico
- Radio Operador

No módulo de Monitoramento de Ocorrências deverá conter as seguintes funcionalidades:

Acesso ao mapa com as ocorrências em andamento e bases de viaturas separados por:

- Base com USA disponível
- Base com veículos disponíveis, exceto USA
- Base sem veículos disponíveis
- Chamado aguardando VTR
- Chamado com VTR empenhada

MÓDULO DE ALMOXARIFADO

Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- Almoхарifado
- Administrador

No módulo de Almoхарifado deverá conter os seguintes cadastros:

- Tipo de item
- Item
- Tipo de fornecedor
- Fornecedor
- Almoхарifado
- Destino
- Nota de entrada
- Saída
- Transferência

No módulo de Almoхарifado deverá conter os seguintes controles:

- Tipo de saída
- Tipo de nota de entrada

O Tipo de item deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

O Item deve ter os seguintes campos:

- Tipo de item
- Descrição
- Unidade de medida
- Estoque mínimo
- Observação
- Ativo

O Tipo de fornecedor deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

O Fornecedor deve ter os seguintes campos:



- Razão social
- Nome fantasia
- CNPJ
- Tipo de fornecedor
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- Observação
- Ativo

O Almoxarifado deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Funcionário responsável
- Observação
- Ativo

O Destino deve ter os seguintes campos:

- Descrição
- Ativo

A Nota de entrada deve ter os seguintes campos:

- Número da nota fiscal
- Tipo de nota de entrada
- Almoxarifado destino
- Fornecedor
- Data de entrada
- Observação
- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade
 - Valor
 - Validade

A Saída deve ter os seguintes campos:

- Tipo de saída
- Almoxarifado
- Funcionário Responsável
- Destino
- Data Saída
- Observação
- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade em Estoque
 - Quantidade Retirada
 - Validade

A Transferência deve ter os seguintes campos:



- Funcionário Responsável
- Origem
- Destino
- Observação
- Lista de Itens
 - Item
 - Lote/Patrimônio
 - Quantidade em Estoque
- Quantidade Retirada
- Validade

O módulo de Almoxxarifado deve emitir um alerta visual para os itens que estiverem com a quantidade em estoque igual ou menor ao estoque mínimo.

Com as informações inseridas no módulo de Almoxxarifado o módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deve gerar os seguintes relatórios:

- Movimento de Entrada
- Movimento de Saída
- Quantidade em estoque
- Valor de Entrada
- Valor de Saída

5 ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Deverá ser providenciado pela contratada um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software.

É de responsabilidade da empresa fornecedora o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização;

O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;
- Conteúdo e local da realização de cada treinamento;
- Pré-requisitos dos treinandos;

No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando.

O programa de capacitação será continuado abrangendo:

- Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato
- Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

6 SUPORTE TÉCNICO

Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.



Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192.

Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192.

A Contratada deverá importar todo o histórico de atendimentos armazenadas na Base de Dados atualmente em uso no SAMU 192 de Assis/SP, adaptando seu conteúdo ao modelo de dados do sistema a ser implantado, de forma que não tenha perda de informação. Após o processo de migração o sistema ainda deverá permitir a consulta de todas as informações e chamados contidos na Base de Dados anterior.

O processo de importação de dados tem por objetivo possibilitar ao SAMU 192 de Assis/SP a manutenção, consulta e relatórios gerenciais de todas as informações dos seus atendimentos. O processo de importação dos dados deverá ser realizado em até 10 dias após o início da implantação da solução.

Acordo de nível de serviço:

Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (Horas)	Prazo de Solução após chamado (Horas)
Nível	Conceito		
1	Solução sem condições de funcionamento	1	2
2	Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96

7 LICENÇA DE USO

Deverá ser fornecida cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para o SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.



Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

9 OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE/SAMU 192

Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

- Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;
- Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;
- Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;
- Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;
- Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;
- Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;
- Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;
- Acompanhamento do Projeto.
- Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema.
- Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.

Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

10 PERÍODO DO CONTRATO

Será de 12 (doze) meses podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, observado o limite estabelecido no Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 PRAZO DE PAGAMENTO



Conforme Edital.

12 GARANTIA

Deverá disponibilizar, a qualquer momento, desde que solicitado pelo SAMU 192, todos os dados gerados e gerenciados pelo sistema, incluindo as bases de cadastros, como as de usuários, em formato CSV, sendo um arquivo para cada tabela do sistema e a primeira linha dentro de cada arquivo contendo o nome dos campos da tabela.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Edital

14 VISITA TÉCNICA

14.1 A visita técnica não será obrigatória, porém, a licitante que optar por fazê-la, deverá agendar com antecedência junto a Coordenadoria do SAMU através do telefone (18) 3323-7087, com a Senhora **DANIELA ALVAREZ BATISTA**. As dependências do SAMU de Assis se acha situada na Rua Antônio Zuardi, 1160 - Vila Operária (CEP 19804-040), no município de Assis/SP. O horário das visitas será das 09h00min às 12h00min e da 14h00min às 16h00min.

15 DEMONSTRAÇÃO

A arrematante do objeto, após aprovação da documentação habilitatória, poderá ser convocada pelo SAMU 192, para realização da demonstração do sistema, conforme data, local e horário definidos pelo próprio SAMU, sob pena de desclassificação.

Nesta visita a licitante deverá demonstrar à banca examinadora designada pela Coordenação do SAMU 192, as funcionalidades do sistema, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos critérios objetivos constantes no edital.

As especificações técnicas devem ser atendidas integralmente, não desconsiderando as similaridades entre o exigido neste Anexo e o software a ser oferecido pela proponente, devendo ser comprovado o atendimento às exigências do SAMU deste município através de demonstração do programa em momento oportuno anterior à assinatura do Contrato.

16 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

16.1. Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído, de acordo com as definições do item "TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO".

16.2 A assinatura do contrato será a ordem de serviço par a contratada.

DANIELA ALVAREZ BATISTA
COORDENADORA DO SAMU
RG nº 27.739.701-7



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 - PROCESSO Nº/2018

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados do Responsável que assinará o contrato:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

Nossa proposta para cessão da licença de uso de software de Controle e Gestão em Saúde para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis, devidamente instalado e configurado, sua manutenção anual e treinamento pessoal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II.

	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNIT	SUBTOTAL
ITEM (LOTE ÚNICO)	Item 1: 1 (uma) licença de uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Assis e região, incluindo: a) - fornecimento do software devidamente instalado e configurado b) - serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do Software.	Mês	12		
	Item 2: 20 (vinte) horas de treinamento ao pessoal que irá operar o Software.	Hora	20		
	Item 3: Até 50 (cinquenta) horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de	Hora	50		



	processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software.				
(1+2+3) = VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

- Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

- O prazo de execução dos serviços é de:

a) - até 10 (dez) dias úteis a contar da data de formalização do termo de contrato, para a disponibilização, instalação e configuração do Software e para o Treinamento no Software (Itens 1 e 2 do Anexo II - Termo de Referência).

b) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para os serviços de Manutenção Continuada (item 1, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital);

c) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para o serviço de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local (item 3, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital).

- Prazo de garantia dos serviços: meses (mínimo de 3 meses), contados da data de conclusão do serviço descrito no Item 1 da planilha acima.

Declaramos que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE.

....., dede 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



(ANEXO VI)

TERMO DE CONTRATO Nº (minuta)

Ref. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP SAÚDE E A EMPRESA, PARA A LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O SAMU

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, possuidor do RG nº e do CPF/MF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº .../2018, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Cessão de uso de Licença de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU 192.

1.2. Os regimes de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo II do edital são:

a) - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os itens 1 e 2 da Planilha abaixo (licença de uso de Software, serviços de manutenção anual continuada e treinamento do pessoal que irá operá-lo) e

b) - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para o Item 3 da Planilha (horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software).

1.3. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital e serão recebidos e acompanhados pela Coordenadoria do SAMU que poderá constituir Comissão de



Fiscalização para esse feito. A mesma Coordenadoria designará servidor de sua Unidade, que será responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços;

2.1.1. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.1.2. Todos os produtos especificados no Termo de Referência - Anexo II do edital devem ser entregues pela contratada na sede do SAMU de Assis, localizado na Rua Antonio Zuardi, 1160 - Vila Operária (CEP 19804-040), no município de Assis/SP, em dias úteis, e durante seu horário de funcionamento.

2.2. Constatadas irregularidades no fornecimento objeto, a Coordenadoria do SAMU, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:

a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada obedecerá ao seguinte cronograma de trabalho:

a) - até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de formalização do termo de contrato, para o fornecimento, instalação e configuração do Software (Item 1 "a" do Anexo II - Termo de Referência).

b) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para os serviços de Manutenção Continuada e de Treinamento no Software (itens 1 e 2 descritos no Termo de Referência - Anexo II deste edital);

c) - 12 (doze) meses a contar da data de formalização do termo de contrato, para o serviço de consultoria anual continuada (hora técnica), para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local (item 3, descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

4.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.4. Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

4.6. Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

4.7. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.



4.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

4.9. Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

4.10. Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

4.11. Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

4.12. Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

4.13. Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

4.14. Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

4.15. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

4.16. Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

4.17. Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

4.19. Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.20. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.

5.3. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

- Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;
- Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;
- Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;
- Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;
- Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;
- Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;
- Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;
- Acompanhamento do Projeto.

- Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.

- Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

- Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema.

- Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.

5.6. Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTE

6.1. Este contrato tem seu valor global estimado em **R\$** (.....), decorrentes dos seguintes valores unitários:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNIT	SUBTOTAL
ITEM DO LOTE ÚNICO	Item 1: 1 (uma) licença de uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Assis e região, incluindo: a) - fornecimento do software devidamente instalado e configurado b) - serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do Software.	Mês	12		
	Item 2: 20 (vinte) horas de treinamento ao pessoal que irá operar o Software.	Hora	20		
	Item 3: Até 50 (cinquenta) horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de	Hora	50		



	processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software.				
(1+2+3) = VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					

a) - licença de uso de Software + serviço de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do Software = **R\$... (...)** decorrentes do valor mensal de **R\$... (...)**;

b) - 20 horas de Treinamento = **R\$... (...)**, decorrentes do valor de **R\$.. (...)** por hora;

c) - até 50 (cinquenta) horas técnicas de consultoria anual continuada, efetivamente trabalhada (exclui-se deslocamento pessoal) para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software de **R\$... (...)**, decorrentes do valor/hora de **R\$... (...)**.

6.2. Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de formalização do presente Termo de Contrato.

6.3. Havendo prorrogação contratual os preços serão reajustados pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa aos doze meses últimos já publicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No primeiro dia útil após o mês vencido, a contratada a contratada fornecerá à Coordenação do **SAMU**, a documentação fiscal relativa ao serviço prestado no mês anterior que depois de aceitação a remeterá ao CIVAP SAÚDE visado processamento contábil.

7.2. O pagamento será mensal, efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido, desde que constatado que o objeto contratual foi corretamente executado;

7.3. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

7.4. Os pagamentos serão efetuados:

a) - mediante crédito aberto em conta em nome da contratada, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar ao Setor Contábil do CIVAP SAÚDE, o número de sua conta corrente e agência.

b) - através de boleto bancário o qual deve acompanhar a nota fiscal/fatura, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

c) - por meio de cheque nominal à contratada.

7.5. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.6. As horas de Consultoria Técnica (item 3 do objeto único) somente serão pagas quando efetivamente prestadas (excluído prazo de locomoção dos técnicos).

7.7. A cada pagamento o CIVAP SAÚDE deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

7.8. Irá onerar os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 10.122.0002.2002.0000, Categoria: 3.3.90.39, Dotação: 12.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

8.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos



termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento

8.1.1. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8.2. A assinatura do contrato é a ordem de serviço para a contratada.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autorizam, desde já o contratante rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que faz parte integrante do presente ajuste.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2018.

AS PARTES:

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na, no município de/.....

CONTRATO Nº/2018.

OBJETO: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão de saúde – SAMU192.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2018.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante Legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº